



PUBLICADO
Extrema, 14 / 07 / 26

LEI Nº. 5.482

DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.481/2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei altera o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.481, de 5 de fevereiro de 2009, que “concede auxílios universitário e mensalidade e dá outras providências”:

“Art. 5º - (...)

§ 1º - O limite percentual do auxílio será de até 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar, podendo ser elevado até o percentual máximo de 80% (oitenta por cento) quando se tratar de instituição sediada no Município, nos demais casos, excepcionalmente, a concessão do percentual de até 80% (oitenta por cento) dependerá de decisão devidamente justificada e fundamentada pela Comissão.”

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –